

- Dispõe sobre a concessão de Bolsas de Estudo aos estudantes do ensino médio, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso.

Faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado conceder Bolsas de Estudo aos estudantes do Ensino Médio devidamente matriculados-residentes na zona rural, que não dispõem de condições de locomoção até a Sede Municipal.

§ 1º - As Bolsas de estudo se restringirão no seguinte: Concessão de transporte dos estudantes da zona rural à Sede do Município de Naviraí-Mt.

§ 2º - Para fins de especificações dos estudantes com direito a Bolsa de Estudo, para frequência as aulas o Sr. Prefeito Municipal regulamentará a concessão fixando norma cabível e devidas.

Art.2º - Para cumprimento aos dispostos no art.1º fica o Executivo Municipal, autorizado a adquirir o veículo ônibus para o setor Educacional, efetuando a devida transação e para tanto se necessário realizar operação de crédito:

§ 1º - Para contabilização da aquisição fica autorizado a abertura de Crédito adicional até o valor de Cr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros) e como recurso será utilizado as fontes de renda Prefeitura Municipal e quotas do FPM.

§ 2º - Para fins de compensação ao crédito a ser aberto será cancelado dotação de orçamento vigente até o limite de seus saldos respectivos.

Art.3º - Para contabilização de despesas com a concessão de Bolsas de Estudo ocasionados no exercício de 1972 no transporte dos alunos o Município abrirá crédito adicional até o valor de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) que será consignada na dotação própria de Bolsas de Estudo a ser dispendido, totalmente no transporte de alunos ocorrido.

§ Único- Como recurso utilizará as fontes de renda da Prefeitura Municipal, inclusive a quota FPM, e como compensação ao crédito será cancelado dotações do orçamentos vigente até o limite de seus saldos respectivos.

Art.4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Naviraí.

E m, 06 de Junho de 1972.